



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços de assessoria em projetos.

Contratada: ARP Assessoria e Serviços Ltda – ME.

Preço: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais. R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anual.

Dotação Orçamentária: 03.01 33903900000 2009 Manutenção Serviços Secretaria Administração (Red. 58).

Prazo da Contratação: De 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração, encaminhamento, acompanhamento e prestação de contas de projetos de interesse do Município, nas diversas áreas de interesse local, junto a órgãos da administração direta e indireta nas esferas federal e estadual, conforme proposta.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração, encaminhamento, acompanhamento e prestação de contas de projetos de interesse do Município, nas diversas áreas de interesse local, junto a órgãos da administração direta e indireta nas esferas federal e estadual, com vistas a habilitação de projetos, programas, demandas para a obtenção de recursos de interesse local, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

Cada vez mais se faz necessário o município contar com assessorias e consultorias qualificadas e com know how na área no sentido de que os projetos, as demandas locais sejam encaminhadas e bem encaminhadas junto aos demais entes, especialmente o Federal, na busca de recursos para a execução de políticas públicas para nossa comunidade.

Ainda mais em tempos de crise a aprovação, a obtenção de qualquer projeto e de qualquer recurso é muito importante e faz a diferença frente os recursos próprios, de modo que não basta encaminhar os pleitos, estes devem ser bem encaminhados e, par isto, uma assessoria experimentada na área faz toda a diferença.

O que se tem visto é que municípios que lançam mão destes serviços tem tido mais êxito no recebimento dos recursos, com mais agilidade, vez que além da identificação das áreas há uma orientação quanto a bom encaminhamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

A necessidade é urgente, não havendo tempo para a realização da contratação que não seja desta forma, pena de se ver perdido um preciso tempo na busca destes recursos.

Quanto ao preço, este, é semelhante aquele praticado na região, lógico que levado em consideração a peculiaridade do objeto.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;

IV – Comprovação da compatibilidade do preço;

V – Comprovação de existência de dotação orçamentária.

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 18 de dezembro de 2023.

Tatiana Fogolari
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 063/2023

Objeto: Contratação de serviços de assessoria em projetos.

Contratada: ARP Assessoria e Serviços Ltda – ME.

Preço: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais. R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anual.

Dotação Orçamentária: 03.01 33903900000 2009 Manutenção Serviços Secretaria Administração (Red. 58).

Prazo da Contratação: De 02 de Janeiro até 31 de dezembro de 2024.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração, encaminhamento, acompanhamento e prestação de contas de projetos de interesse do Município, nas diversas áreas de interesse local, junto a órgãos da administração direta e indireta nas esferas federal e estadual, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de projetos de interesse do município junto a órgãos da administração direta e indireta nas esferas federal e estadual.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do fornecedor, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na contratação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria.

Entre Rios do Sul, RS, 20 de dezembro de 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

MINUTA CONTRATO – ANEXO I.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS.

Contratante: Município

Contratada:

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração, encaminhamento, acompanhamento e prestação de contas de projetos de interesse do Município, nas diversas áreas de interesse local, junto a órgãos da administração direta e indireta nas esferas federal e estadual.

Cláusula Primeira: O Presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela dispensa de licitação ao qual se vincula, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O presente contrato vigorará de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2024, contados de sua assinatura.

Parágrafo Único: Os serviços objeto deste contrato deverão ter início, pela contratada, imediatamente após a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Cláusula Terceira: Pela prestação dos serviços constantes do objeto deste contrato o Município pagará à contratada, até o dia 10(dez) após a prestação dos serviços, o valor de R\$ _____, mediante nota fiscal.

Parágrafo único: A contratada, mensalmente, deverá enviar um relatório, mesmo que simplificado, dos serviços prestados, relativos ao objeto deste certame, junto aos órgãos do Governo Federal e Estadual e demandados pelo município.

Cláusula Quarta: Os contratantes poderão rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) requerimento de concordata ou falência da contratada;
- c) transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- d) o Município poderá, também, rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na lei das licitações;
- e) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas deste instrumento.

Cláusula Quinta: Os serviços objetos deste contrato serão prestados junto a sede do Município contratante, em roteiros semanais conforme cronograma definido pelo Município em cada oportunidade, sede da contratada, por via telefônica, e-mail, e por qualquer outro meio de comunicação hábil para tanto e assim como em qualquer outro local ou forma que se fizer necessário.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela contratada de acordo com a demanda do município, em suas diversas áreas de interesse.

Parágrafo Segundo: Além dos serviços de assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento dos projetos junto ao Governo Federal e Estadual, a contratada deverá permanentemente efetuar o acompanhamento dos projetos de interesse do município em tramitação junto ao Governo Federal e Estadual, mantendo o município informado a cerca dos mesmos, assessorar na elaboração e encaminhamento de eventual documentação complementar e, ao final, na prestação de contas dos mesmos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

de igual forma no que se refere ao cadastramento e acompanhamento das demandas municipais junto ao SICONV e sistemas correlatos.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá disponibilizar profissionais, nas diversas áreas afins, habilitados e com experiência, nas áreas em que o município tiver interesse no encaminhamento dos projetos, tantos quantos se façam necessários em cada oportunidade, para assessorar na elaboração e encaminhamento dos projetos, e assim como no acompanhamento dos mesmos junto aos órgãos dos Governos Federal e Estadual.

Parágrafo Quarto: As despesas com deslocamentos e estadias junto a sede do Município dos prepostos da contratada designados para a prestação dos serviços o objeto deste contrato caberão unicamente a esta. Contudo, as despesas que se fizerem necessárias em face de deslocamentos a outros locais que não até à sede do Município, a serviço ou interesse do contratante, com vistas a prestação dos serviços, e que forem solicitados pelo Município, serão custeadas pelo Município.

Cláusula Sexta: A contratada é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

Cláusula Sétima: As despesas do Município decorrente do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 33903900000 2009 Manutenção Serviços Secretaria Administração (Red. 58).

Cláusula Oitava: O presente contrato regula-se em todos os seus termos pela Lei Federal nº 14.133/21, inclusive nos casos de inadimplência.

Cláusula Nona: A contratada deverá disponibilizar ao município contratante profissional legalmente habilitado para prestação dos serviços contratados.

Cláusula Décima: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada às penalidades previstas na lei das licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Cláusula Décima Primeira: Os profissionais a serem designados para a execução dos serviços contratados deverão observar rigorosamente as orientações expedidas pelo Município.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Administração fiscalizará a execução do presente contrato.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de São Valentim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, ____ de Janeiro de 2024.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°063/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria em projetos.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais. R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anual.

Fornecedor(a): ARP Assessoria e Serviços Ltda.

Entre Rios do Sul, RS, 20 de dezembro de 2023.

Irson Milani
Prefeito Municipal